



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera O Artigo 33 da Lei Complementar Nº 014, de 28 de outubro de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **lei complementar**:

**Art. 1º** O *caput* do art. 33, da Lei Complementar nº 014, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

...

**“Art. 33** O serviço noturno prestado em horário compreendido entre as 22h00m de um dia e 05h00m do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora efetivamente trabalhada, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**

Prefeita

Publicado no Mural de Editais no Átrio da  
Câmara Mun. no Dia 06/12/2019  
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica

**Sidney Alves Vieira**  
Auxiliar Administrativo

Publicado no mural de editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia 06/12/2019  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

**Eunice Souza dos Santos**  
Dep. Apoio Adm. ao Prefeito  
Port.: 050/2019 - GAB./PMONR